



CONVÊNIO Nº 005/2022-TJAP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP PARA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ATRAVÉS DE ESTÁGIO REMUNERADO NO TJAP DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, 1295, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-911, doravante denominado **TJAP**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo – Macapá-AP, doravante denominado **IFAP**, neste ato representado pela Reitora, Prof.^a **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA** objetivam celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008
Processo Administrativo nº 39.952/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Cooperação técnica entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**, visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do **TJAP**, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso, conforme *Plano de Trabalho, anexo I deste instrumento*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - São obrigações do TJAP:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

2.2 - São obrigações do IFAP:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTINGENTE:

3.1. O **TJAP** disporá de **VAGAS** para cada período de estágio (12 meses), selecionados e distribuídos conforme processo seletivo realizado pelo **TJAP**;

3.2. Não sendo possível preencher a vaga por meio de Processo Seletivo, será solicitado das instituições partícipes que possuem cursos no local da demanda o envio de candidatos para participar de seleção interna a ser realizado pelo setor demandante;

3.3. Em caso de vaga disponível em função da saída do estagiário, a substituição se dará por designação de outro estagiário seguindo a ordem classificatória do Processo Seletivo, independente da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO:



4.1. A realização do estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.2. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do **TJAP**, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação universitária, observadas as peculiaridades de cada curso;

4.3. A designação dos estagiários será feita pelo TJAP, através de ato do Presidente, obedecida a classificação por curso no Processo Seletivo vigente, compatível com a natureza das atividades a serem exercidas;

4.4. O Tribunal de Justiça realizará, através da Escola Judicial, Processo Seletivo dos estudantes para a prestação do estágio curricular remunerado, devendo o acadêmico estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao TJAP;

4.6. Os acadêmicos deverão estar regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a partir do 5º (quinto) semestre;

4.7. O estagiário receberá do Tribunal de Justiça durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio- financeiro e transporte mensal no valor R\$ 1.150,00 a título de bolsa de estágio e o auxílio transporte no valor R\$ 81,40;

4.7.1. Não será devido o auxílio financeiro a estagiário servidor público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.7.2. Havendo reajuste no auxílio-financeiro ou/e transporte o mesmo será efetuado automaticamente sem a necessidade de ajustes no convênio assinado.

4.8. A lotação de cada estagiário será determinada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

4.9. O estágio será realizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (capital e interior), mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com formação universitária, pertinente a sua área de estudo;

4.10. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, limitado o prazo de 02 (dois) anos, a critério da Administração do Tribunal de Justiça, sendo cumprido durante 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados;

4.11. A carga horária total mínima do estágio será de 1.200 h (mil e duzentas horas), cumpridas 25 h (vinte e cinco horas) semanais, em compatibilidade com o horário de aula do acadêmico e o horário de expediente do **TJAP**;

4.12. As vagas serão supridas de acordo com a disponibilidade e conveniência do **TJAP**.

4.13. O acadêmico selecionado para estágio deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF, se maior de 18 anos;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Reservista, para o sexo masculino, se maior de 18 anos;



e) Uma foto recente, 3x4.

4.15. Os estágios serão supervisionados pelo Chefe imediato do Setor, devendo emitir relatório semestral, para análise e acompanhamento pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** e posteriormente ser encaminhado à Instituição de Ensino Superior.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

5.1. A formalização do estágio efetuar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Compromisso**, e será firmado entre o **TJAP** e o estagiário, o qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do estagiário;
- b) Carga horária;
- c) Duração do estágio;
- d) Direitos e deveres do estagiário;
- e) Infrações disciplinares e responsabilidades;
- f) Condições de desligamento do estagiário;
- g) Assinatura do estagiário;
- h) Homologação pelo Presidente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O estagiário receberá do Tribunal de Justiça durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio- financeiro e transporte mensal no valor R\$ 1.150,00 a título de bolsa de estágio e o auxílio transporte no valor R\$ 81,40;

6.2. Os pagamentos serão efetuados conforme política de pagamento do TJAP, após a análise da frequência do estagiário pelo Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão à conta do Orçamento do TJAP, não havendo a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO:

8.1. O estágio será interrompido antes do prazo previsto, com desligamento automático do estagiário e comunicação entre os convenientes:

- a) Ao término do compromisso;
- b) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos;
- c) Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- d) Por conclusão ou interrupção do curso;



- e) A pedido do estagiário;
- f) Ao deixar o estagiário de cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso, do Convênio, bem como do presente Instrumento;
- g) Por interesse ou conveniência do **TJAP** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO:

- 9.1. Constituem direitos do Estagiário:
 - 9.1.1. Ser tratado com urbanidade por Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
 - 9.1.2. Consultar os livros da Biblioteca do **TJAP**, no âmbito daquela Unidade, desde que observadas as normas e horários de seu funcionamento;
- 9.2. O Estagiário terá direito ao seguro de vida, custeado pelo TJAP, durante toda a realização do estágio.
- 9.3. Gozo de trinta dias de Recesso Escolar
- 9.4. Usufruto o Recesso Forense, rigorosamente, no período de 20/12 a 06/01, conforme ato do TJAP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

- 10.1. Constituem deveres do Estagiário:
 - 10.1.1. Zelar pela dignidade da Magistratura;
 - 10.1.2. Tratar com consideração e respeito os Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
 - 10.1.3. Vestir-se adequadamente para o exercício do estágio;
 - 10.1.4. Cumprir o horário de estágio estabelecido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos especiais;
 - 10.1.5. Cumprir as Normas Internas do Poder Judiciário;
 - 10.1.6. Apresentar relatórios ao dirigente da Unidade onde se realizar o estágio e à Coordenação do seu Curso, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

O estagiário responderá pelos danos que culposa ou dolosamente causar ao TJAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:



12.1. O presente Instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico-DJE, a qual será providenciada pelo TJAP, e no Diário Oficial da União-DOU, a ser providenciada pelo IFAP;

12.2. A rescisão do Instrumento poderá ocorrer nos termos da Lei, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por conveniência da Administração do TJAP, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

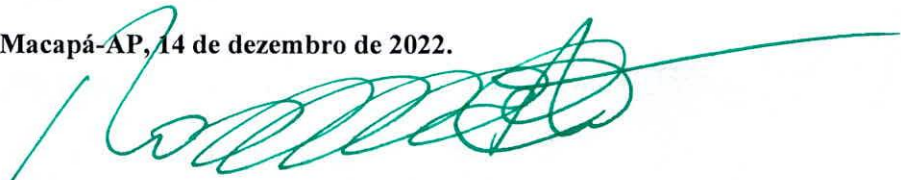
Parágrafo Único: A rescisão antecipada do acordo de cooperação não prejudicará os estagiários já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Estado do Amapá - Seção Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato deste Convênio de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União a cargo do IFAP e no Diário de Justiça Eletrônico a cargo do TJAP, para salvaguarda dos rigores da Lei

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2022.


Desembargador Rommel Araújo de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA
Data: 23/12/2022 16:04:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora do IFAP

TESTEMUNHAS:

1) 

Adm. Clebson Wilson L. do Nascimento
Analista Judiciário/TJAP
Mat.: 41.202

2) 

Marcelle Baia Fonseca
DCC/TJAP

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO****1 - DADOS CADASTRAIS:**

ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
CNPJ: 034.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Rommel Araújo de Oliveira
Cargo/função: Desembargador Presidente

2 – PARTICIPE:

ENTIDADE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP
CNPJ: 10.820.882/0001-95
Endereço: Rodovia BR 210, Km 03, s/n. bairro Brasil Novo.
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68909-398
DDD/Fone: (96) 3198-2152
Esfera Administrativa: Federal.
Nome do responsável: Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
CPF: ***,524.782-**
RG: 2**71* SSP/AP
Cargo/função: Reitora



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3. OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**, visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do TJAP, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não configura vínculo empregatício com o **TJAP**.

Poderão ingressar no quadro do Tribunal de justiça os acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de Bacharelados e Tecnólogos relacionados às atividades fim e meio, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

60 (sessenta) meses.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Programa de Estágios do Tribunal de Justiça do Amapá, atualmente, contempla as Comarcas e Unidades Judiciárias dos Municípios de Macapá, Santana, Mazagão e Oiapoque. Tendo em vista que nessas localidades há oferta de cursos de Graduação nas áreas de atuação do judiciário, os acadêmicos, desde que matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o TJAP, ficam habilitados a participar da seleção para ingresso no programa de estágio.

Estando a Instituição devidamente regulamentada perante a autoridade educacional e os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, postular parceria técnico e/ou científica para o fim de concessão de vagas de estágio, a fim de atender as demandas das Comarcas da Capital e do Interior, proporcionando assim o ingresso de estagiários (acadêmicos do IFAP), de várias especialidades, contemplando tanto os cursos de Bacharelados como de Tecnólogos, relacionados às áreas fim e meio do TJAP, no quadro das Comarcas e unidades judiciárias, sendo regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe em seu art. 10º:

“Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art.30 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de



educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

6. OBJETIVOS:

6.1 Geral

6.1.1 Proporcionar estágios, na modalidade não-obrigatório, aos acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos da instituição IFAP.

6.2 Específicos

6.2.1 Fortalecer o programa de estágios de nível superior do TJAP;

6.2.2 Ampliar a oferta de acadêmicos para seleção de estagiários do TJAP;

6.2.3 Atender ao disposto na Lei de Estágio nº 11.788/2008.

7. PÚBLICO-ALVO:

Acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos da instituição IFAP, nas áreas de atuação do TJAP.

8. METAS:

Preencher 100% (cem por cento) das vagas de estágio de nível superior disponibilizadas em todas as Unidades Judiciárias.

9. METODOLOGIA:

9.1 Os acadêmicos regularmente matriculados na Instituição conveniada poderão participar do Processo Seletivo do TJAP, conforme Edital ou, em havendo necessidade, por avaliação curricular.

Após seleção dos estagiários, estes serão designados e lotados pelo TJAP, conforme necessidade;



10. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES:

10.1 São obrigações do TJAP:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

10.2 São obrigações do IFAP:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Katia Milena Salomão de Almeida Diretora DEGESP	katia.almeida@tjap.jus.br	(96)3312-3300	TJAP
Renan Ramos Almeida Departamento de extensão, cultura e arte – Proeppi	renan.almeida@ifap.edu.br	-----	IFAP

12. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL:

O presente convênio não prevê repasse de valores para a Instituição conveniada, apenas o pagamento da Bolsa de Estágio efetuado diretamente ao acadêmico/estagiário, portanto não há que se falar em orçamento ou custo, bem como Plano de aplicação de recursos.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.

b) Gestor do Termo: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Katia Milena Salomão de Almeida Diretora DEGESP	katia.almeida@tjap.jus.br	(96)3312-3300	TJAP
Renan Ramos Almeida Departamento de extensão, cultura e arte – Proeppi	renan.almeida@ifap.edu.br	-----	IFAP



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Nº xxx/2022 - TJAP

HOMOLOGO POR
DELEGAÇÃO
Em: 14/12/2022(Assinado
eletronicamente no
verso)

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede em Macapá, Capital do Estado do Amapá, na Rua General Rondon, n. 1295, Bairro Central, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, doravante denominado **CONVENENTE** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**, CNPJ: 10.820.882/0001-95, Rodovia BR 210, Km 3, S/N, Brasil Novo, Macapá/AP, representado por **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA** — Reitora, doravante denominado **CONVENIADO**, e o acadêmico (NOME), regularmente matriculada no Curso de (**CURSO CORRESPONDENTE**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº CI) e do CPF nº (Nº CPF), residente e domiciliado(a) no(a) (**LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, MUNICÍPIO**) /AP, doravante denominada **ESTAGIÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, conforme (**PORTARIA/PROCESSO**) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESTÁGIO:**Disposições Gerais. Local de Realização. Carga Horária. Duração.**

§ 1º O estágio oferecido pelo **CONVENENTE** visa proporcionar o acadêmico experiência e prática na área de INTERESSE DESTE TRIBUNAL, em harmonia com a formação acadêmica do Curso.

§ 2º O estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CONVENENTE**.

§ 3º O estágio será realizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos Ofícios Judiciais e nos Juizados Especiais das Comarcas da capital e interior.

§ 4º A carga horária do estágio dependerá de quanto tempo o estagiário se mantenha no quadro, e será dividida em 25 horas semanais, com duração de 05 (cinco) horas diárias, de acordo com a compatibilidade de horário de aula do estagiário, a ser realizado no horário do expediente do **CONVENENTE**.

§ 5º A duração do estágio será compreendido entre (**DATA INICIAL**) a (**DATA FINAL**) de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração do Tribunal, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos ou até o término do curso do **ESTAGIÁRIO**, o que ocorrer primeiro.

§ 6º O valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), mais R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos) referente ao auxílio transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO:**São direitos do Estagiário:**



- 2.1. Ser tratado com urbanidade por Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
- 2.3. Consultar os livros da Biblioteca do **CONVENENTE**, no âmbito daquela unidade, desde que observadas as normas e horários de seu funcionamento;
- 2.4 Seguro de Vida;
- 2.5 Ser supervisionado por servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
- 2.6 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, no período de recesso 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias.
- § 1º O recesso que trata esse artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa, ou outra forma de contraprestação;
- § 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- § 3º Os requerimentos de recesso previstos neste artigo deverão ser solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do usufruto.
- § 4º O estagiário está devidamente segurado pela empresa SOMPO SEGUROS, contratada junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sob o seguinte número de apólice: (Nº **APÓLICE**), vigência de (**DATA INÍCIO**) a (**DATA FIM**), cobertura de R\$30.00,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

Constituem deveres do **ESTAGIÁRIO**:

- 3.1 Zelar pela dignidade da Magistratura;
- 3.2 Tratar com consideração e respeito os Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
- 3.3 Vestir-se adequadamente para o exercício do estágio;
- 3.4 Cumprir o horário de estágio estabelecido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos especiais;
- 3.5 Cumprir as Normas Internas do Poder Judiciário;
- 3.6 Apresentar relatórios ao dirigente da Unidade onde se realizar o estágio e à Coordenação do seu Curso, semestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas;
- 3.7 Quando do desligamento, devolver ao Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP o seu crachá de identificação, bem como estar quite junto à Biblioteca quanto aos empréstimos de livros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

- 4.1 O estagiário responderá pelos danos que culposa ou dolosamente causar ao **CONVENENTE**.
- 4.2 Apresentar junto à Chefia Imediata, e esta ao DEGESP, comprovante de matrícula do semestre, até 30 dias da realização da mesma.
- 4.3 Solicitar o recesso escolar no prazo máximo de até 01 (um) mês antes do usufruto do mesmo.
- 4.4 Informar outorga ou previsão desta à Chefia Imediata, e esta ao DEGESP, para lançamento de recesso escolar devido e encerramento do vínculo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DO DESLIGAMENTO:

O estágio será automaticamente extinto:

- a) pelo término do compromisso;
- b) por abandono, caracterizado por ausência injustificada de 3 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) por conclusão ou interrupção do Curso;
- d) a pedido do estagiário;
- e) por descumprimentos, pelo estagiário, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
- f) por interesse ou conveniência do **CONVENENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar, sobretudo à Lei Federal nº 11788/2008 e Resolução nº 1469/2021-TJAP;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONVENENTE** comunicará o fato ao **CONVENIADO**.



§ 2º - **O CONVENIADO** fica obrigado a comunicar por escrito, o desligamento do aluno, por qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão do curso.

Por estarem de comum acordo com as cláusulas supramencionadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, dando tudo por bom, firme e valioso.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2022.

Representante da Unidade Concedente
(Assinatura eletrônica no verso)

(NOME)
Estagiário(a)

Instituição de Ensino

Cópia de documento digital impresso por Cristiane Santos (2330441) em 23/12/2022 15:53.

Documento Digitalizado Público

CONVENIO 005-2022 - IFAP para assinatura

Assunto: CONVENIO 005-2022 - IFAP para assinatura
Assinado por: Telma Lobato
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Telma Adriana Souza Lobato, Setor de Estágio e Egressos SEEG/PROEPPi - RESP - SEEG-PROEPPi**, em 15/12/2022 16:01:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54249

Código de Autenticação: 55b64a63cc



Cópia de documento digital impresso por Telma Lobato (3014867) em 27/01/2023 10:42.

Documento Digitalizado Público

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022-TJAP

Assunto: TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022-TJAP
Assinado por: Marialva Almeida
Tipo do Documento: ANEXO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, REITOR - CD0001 - RE**, em 23/12/2022 16:46:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55275

Código de Autenticação: 75c3603e94





Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022039952 - 18, por MARCELLE BAIA FONSECA em 09/02/2023 09:56:44. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMPXFPTG**